

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**T.A.R.F.**

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 309/2019

RECORRENTE: **MARIA DIOMAR SALES**

RECORRIDA: Secretaria Municipal da Fazenda

ASSUNTO: Revisão de características da edificação

**EMENTA**

**REVISÃO DE CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 05030002602270001. IPTU 2018. NÃO HOUE ANÁLISE DE MÉRITO. NÃO FOI PERMITIDA A VISTORIA NO IMÓVEL.**

**ACÓRDÃO nº 140/2020/TARF**

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente Maria Diomar Sales, processo SIP nº 309/2019

Acordam os senhores integrantes do TARF – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, pois não houve análise de mérito. Votaram com o Relator os senhores: Wanda Yaeko Kono, Marcelo Moreira Candeloro, Eduardo Luis de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Fabiano Nakanishi e Rosalmir Moreira.

TARF, 14 de outubro de 2020.

**Yumiko Ueno Magno**

Presidente